

EDITAL Nº 675/2011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3202/2011, de 27-09-2011 e, com a finalidade de suprir funções essenciais, necessárias para manutenção dos serviços de limpeza das Escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **03 a 10-10-2011** estarão abertas as inscrições para **contratação temporária** de:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
04	Servente	594,39 (+ 20% de insalubridade)

**1.0 – DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra-referidas.

**2.0 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado

2.2 – Ter idade mínima de 18 anos

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais

2.4 – 01 foto 3 x 4 atualizada

2.5 - Fotocópia da Carteira de Identidade

2.6 - Fotocópia do CPF

2.7 – Atender o grau de escolaridade conforme prevê a Lei nº 3005/2009

2.8 – Comprovante de experiência (CTPS, declaração, etc)

2.9 – Comprovante de residência

**3.0 – VENCIMENTO**

O vencimento sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Guaporé.

**4.0 – DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 - As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado por igual período.

## **5.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **SERVENTE**

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nas escolas de educação infantil; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; auxiliar nas tarefas de preparo de alimentos e limpeza dos utensílios domésticos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

a) Carga horária: semanal de até 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Outras: conforme normas reguladoras do processo seletivo.

## **6.0 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Guaporé – Secretaria de Educação, com sede na Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, no seguinte horário: 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min, mediante a apresentação de cópia dos documentos estabelecidos no item 2.0 do presente Edital.

## **7.0 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

7.1 Havendo mais de um candidato com requisitos para a vaga pretendida serão observados os seguintes critérios:

### **7.1.1 SERVENTE**

Maior tempo de experiência comprovada;

Residir mais próximo ao local onde desempenhará as atividades.

### **7.2 - DO DESEMPATE**

Caso haja empate entre os candidatos, será utilizado o critério de sorteio para a classificação final.

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Os candidatos selecionados deverão aceitar a vaga no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à Rede Municipal de Ensino;

8.2 – Os candidatos selecionados serão convocados para assinar o contrato temporário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 – Para assinatura do contrato os candidatos deverão comprovar, através de Atestado Médico, plenas condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

8.4 – A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte do candidato, em aceitar todas as condições nele estabelecidas para a presente seleção;

8.5 – A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

8.6 – A seleção será realizada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 1055/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de setembro de 2011.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-09 a 15-10-2011